

Lei nº 22, de 10 de outubro, de 1960.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cajamar,  
faz saber que a Câmara Municipal de Cajamar decreta e em  
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fixa aberto na Contadoria Municipal, um crédito su-  
plementar na importância de Cr. # 66.800,00 (sessenta e seis mil, oitocentos -  
cruzeiros), atendendo as seguintes verbas pecuniárias:

I - Administração Municipal  
Prefeitura

8-09-0 - Cessãoal fixo

I - Encargos do Secretário

II - Encargos do Fiscal 15.000,00

8-09-3 - Material de consumo 10.800,00

Aquisição de impressos, etc. 26.000,00

1º - Encargos Diversos

8-99-4 - Despesas Diversas

Despesas Imprevistas 15.000,00

Artigo 2º - A despesa com a execução desta Lei, deverá ser coberta  
com o saldo financeiro que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
vogadas as disposições em contrário.

Cajamar, em 10 de outubro, de 1960.

O Prefeito  
Antonio Garrido

Publicada nesta Secretaria Municipal, na data supra.

O Secretário Municipal